



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1292

LEI Nº. 1.401

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE NOMENCLATURA PARA VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO EXISTENTE NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE LAGOA BONITA-MUNICÍPIO DE CORDISBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o seguinte logradouro público, no Distrito de Lagoa Bonita:

- Dar-se-á o nome de Travessa Gervazio Braz de Abreu (Zito Braz) o logradouro que se inicia na Rua Doutor Deputado Renato Azeredo e termina na Rua São Vicente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de
Cordisburgo, aos 03 de Dezembro de 2.004.

GERALDO AGNALDO DA SILVA
PREFEITO MUN. CORDISBURGO.